



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 128/12 – CEFOR

Obriga bares, restaurantes, cafeterias e lancherias a informar, na área externa de seus estabelecimentos, seus cardápios com respectivos preços.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

O Projeto, mesmo visando regular as relações de consumo, assegurando o direito a informações claras e de fácil visualização para quem pretende frequentar os estabelecimentos, que é mérito, é inviável, pois acarreta grande prejuízo ao ambiente de negócios do setor.

A quase totalidade dos restaurantes de Porto Alegre (91,76%) é composta de micros e pequenas empresas (na maioria bares e lanchonetes familiares), que não têm condições financeiras de arcar com o custo de tradução de seus cardápios.

Isso se agrava pelas características dos estabelecimentos da Cidade, que trabalham com sistema de *buffet* e alteram diariamente seus cardápios, conforme manifestação do Sindicato de Hotelaria e Gastronomia de Porto Alegre.

Quanto à fixação dos preços na entrada do estabelecimento, já existe legislação vigente, a Lei 10.692/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.903/2006, conhecida como Lei da Precificação, que contempla tal situação.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1494/12
PLL Nº 115/12
Fl. 2

PARECER Nº 123 /12 – CEFOR

Diante do exposto, dentro das atribuições previstas no art. 37, I, 1, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre manifestamo-nos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2012.



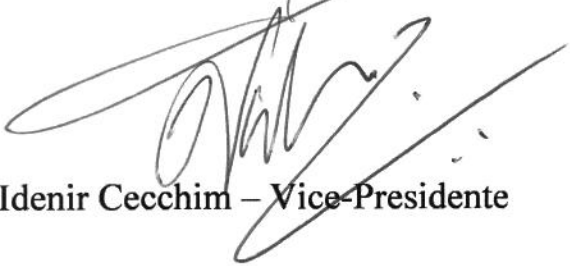
**Vereador João Carlos Nedel,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 20-11-12



Vereador João Antonio Dib - Presidente

Vereador Airto Ferronato



Idenir Cecchim – Vice-Presidente



Vereador José Freitas